LEI MUNICIPAL Nº 2011 DE 22 DE JANEIRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO – FCD.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Prestação de Serviços com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DEZENVOLVIMENTO – FCD**, para realização de Concursos Públicos para o provimento dos cargos de seu Quadro de Pessoal.

Art. 2º - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0701	MANUTENÇÃO DO ENSINO
2048	SUPERV. ATIV. EDUCACIONAL
3390.39	-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - As demais cláusulas e obrigações das partes, estão constantes na minuta de contrato e proposta, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NÁATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA